



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.995, de 30 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei n.º 3.540, de 27 de dezembro de 2023."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 14.429/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de Fiscal, crédito adicional suplementar, no valor R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais), com fulcro no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, nos preceitos do Art. 6º e Art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 3.540, de 2023, disciplinados nos Arts. 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 3.522, de 2023.

Art. 2º. O crédito orçamentário tratado no Art. 1º, será aberto, por força do excesso de arrecadação da fonte de recursos própria desta municipalidade, conforme normatização da Portaria Conjunta STN SOF nº 20/2021, da Portaria SOF nº 14.956/2021, e da Portaria STN nº 710/2021, todas editadas pelo Ministério da Fazenda, sujeito a adequação orçamentária, sendo que os créditos excedentes serão escriturados através da unidade orçamentária - 04.01.00 - "Secretaria Municipal da Fazenda", buscando atender normatização do MCASP 10º Edição, acerca da reclassificação orçamentária da redução do PASEP RETIDO NA FONTE PAGADORA das receitas objeto de transferência constitucional, destacando que os créditos em epígrafe serão reclassificados da receita nº 9.4.1.0.00.0.0.0000.

Art. 3º. Torna-se aberto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, crédito orçamentário, no valor R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais), decorrente de ativos financeiros mantidos aplicados em conta bancária vinculada desta municipalidade, inerente aos recursos provenientes de excesso de arrecadação, em comparação ao pactuado na LOA/2024 x realizado na execução orçamentário de 2024.

Fiscal

ORGÃO :	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
UNIDADE :	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Subfuncao	Programa/Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
04						ADMINISTRACAO	
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123	7007					GESTAO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADE FIS	
04.123	7007.2242					GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICI	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS (CONTRIBUIÇÃO LEGAIS)	
					01	TESOURO	1.975.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

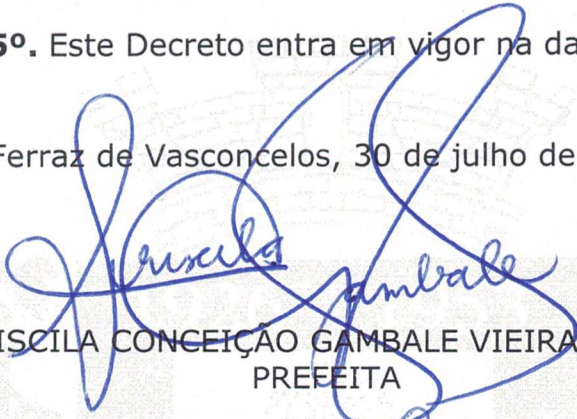
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.995/2024 – fls. 2

Art. 4º. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.759, de 27 de abril de 2023, fica de incumbência dos Secretários Municipais, todos os atos administrativos, orçamentário e financeiro de gestão e ordenamento de despesa dos recursos vinculados abertos através do presente instrumento legal, cuja destinação e acompanhamento deverá ser realizada nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal supramencionado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de julho de 2024


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

